



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 29 de Março de 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2020

**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE ARARUNA-PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1061701-76/2018.

**DOTAÇÃO:** 02.080 SEC.INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS - 15.452.0008.1023 - SENEAM. DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALÇAM. E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA: 44490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81 (CONTRATADO).

**DATA DE ASSINATURA:** 28 DE MARÇO DE 2022.

**VALIDADE:** 05 (CINCO) MESES.

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO - ARARUNA/PB

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00082/2020

**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS; REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA SERRA; E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA CIDADE DE ARARUNA-PB.

**DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/OUTROS RECURSOS

02.080 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 15 452 0001 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 10.629.235/0001-09 - (CONTRATADO).

**DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2022.

**VALIDADE:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

• Republicado por incorreção

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO - ARARUNA/PB

DECRETO Nº 008/2022 - GAB/PREF de 28 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA TITULA BRAIL.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Araruna.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, o qual tem por objetivo:

I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

**Art. 2º** - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

**Art. 3º** - Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;

II - Apoiar o INCRA na organização e ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais e domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art. 4º** - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitação e habilitar os integrantes do NMRF;

III - Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e,

VII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

**Art. 5º** - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 0310/2022 defere a **PERMUTA FUNCIONAL** entre os servidores **FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA**, gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município com **ROMARIO JUNIOR FERNANDES DA SIVA**, gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Passa e Fica/RN, até ulterior deliberação.

Araruna/PB, 04 de fevereiro de 2022.

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## LICITAÇÃO

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araruna  
Comissão Permanente de Licitação  
COMUNICADO – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o recurso administrativo pela Licitante **BR SANEAMENTO LTDA CNPJ: 34.356.435/0001 – 95**, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Edilidade foi indeferido. Segue o Processo para Homologação. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: [licita@araruna.pb.gov.br](mailto:licita@araruna.pb.gov.br).

Araruna/PB, 28 de março de 2022.  
Carlos Antônio de Macedo Filho  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2021, que objetiva: Construção de Abastecimento de Água em diversas comunidades rurais do Município de Araruna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 3.596.945,53.

Araruna - PB, 29 de março de 2022  
VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Prefeito